

LEI Nº 414

Dispõe sobre reparação da estrada e construção de ponte.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a reparar, por concorrência pública ou administrativa, a estrada que liga Araxá a Tapira, nela construindo a ponte no Ribeirão do Inferno, de acordo com as possibilidades da Prefeitura.

Art. 2º. O Executivo solicitará com urgência a verba destinada a estas obras.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de fevereiro de 1956.

